



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 156/87

EMENTA: ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em Cz\$ 75.081.000,00 (setenta e cinco milhões, oitenta e um mil cruzados) e fixa a DESPESA em igual importância.

ART. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista pela legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	Cz\$ 180.000,00
2. Receita Patrimonial	Cz\$ 1.045.000,00
3. Transferências Correntes	Cz\$ 45.654.000,00
4. Outras Receitas Correntes	Cz\$ 914.000,00
SUB-TOTAL	Cz\$ 47.793.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	Cz\$ 18.000.000,00
2. Alienação de Bens	Cz\$ 1.600.000,00
3. Transferência de Capital	Cz\$ 6.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital	Cz\$ 1.688.000,00
SUB-TOTAL	Cz\$ 27.288.000,00
TOTAL GERAL	Cz\$ 75.081.000,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções e Categorias distribuídas da seguinte forma:

A – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 – Despesas de Custeio	Cz\$ 39.766.000,00
3.2 – Transferências Correntes	Cz\$ 7.557.000,00
SUB-TOTAL	Cz\$ 47.343.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1 – Investimentos	Cz\$ 27.108.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	Cz\$ 400.000,00
4.3 – Transferências de Capital	Cz\$ 230.000,00
SUB-TOTAL	Cz\$ 27.738.000,00
TOTAL	Cz\$ 75.081.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÃO

01 – Legislação	Cz\$ 2.180.000,00
03 – Administração e Planejamento	Cz\$ 19.992.000,00
04 – Agricultura	Cz\$ 1.777.000,00
05 – Comunicação	Cz\$ 1.200.000,00
08 – Educação e Cultura	Cz\$ 11.176.000,00
09 – Energia e Recursos Minerais	Cz\$ 800.000,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cz\$ 12.577.000,00
13 – Saúde e Saneamento	Cz\$ 17.552.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cz\$ 4.195.000,00
16 – Transporte	Cz\$ 3.632.000,00
TOTAL	Cz\$ 75.081.000,00

C – DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.1 – Poder Legislativo	Cz\$ 2.200.000,00
2.1 – Poder Executivo	Cz\$ 11.268.000,00
3.1 – Departamento de Finanças	Cz\$ 10.199.000,00
4.1 – Departamento de Educação e Cultura	Cz\$ 8.876.000,00
5.1 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$ 17.154.000,00
6.1 – Departamento de Obras e Viação	Cz\$ 25.384.000,00
TOTAL	Cz\$ 75.081.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando com recursos que dispõem os Art.s 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 30 de Setembro de 1987.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito